



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CABINETE
Recebido *Juliana Poltini*
Data: 22/12/23
as 11:25h

AUTÓGRAFO Nº. 026/2023
REJEIÇÃO DO VETO TOTAL Nº 007/2023 APOSTO AO
PROJETO DE LEI 016/2023

Processo nº 0381/2023
Folha Nº 30
8
Câmara Municipal

"Autoriza o poder executivo a implantar placas de identificação das entradas das vicinais do município de Rorainópolis, bem como suas respectivas quilometragem, e dá outras providências".

Autora: Andréia Saldanha Maia

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal **REJEITOU o Veto Total nº 007/2023**, sendo mantido na íntegra o texto aprovado do Projeto de Lei nº 018/2023, o qual deverá ser promulgado no prazo estabelecido no art. 68, § 7º da Lei Orgânica do Município, e no Art. 112, § 4º do Regimento Interno: .

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá implantar a instalação de placas de identificação em todas as entradas das vicinais deste Município de Rorainópolis.

Art. 2º. As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, contendo ainda:

- I – a numeração da localidade rural;
- II – a extensão aproximada em quilômetros da entrada até o final;
- III – que sejam fixadas na entrada que dá acesso a qual se pretende identificar.
- IV – que seja utilizado tinta refletiva para proporcionar visão diurna e noturna da sinalização.

Art. 3º. Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 21 de dezembro de 2023.


EDIVALDO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis